



Conselho  
Estadual de  
Educação



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

Secretaria da Educação,  
Juventude e Esportes

OFÍCIO/CEE-TO Nº 38/2016

Palmas, 24 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**TNR. EDUARDO VIEIRA LIRA**  
Diretor- Presidente – CRTR 9ª Região  
Av. Oeste nº 83, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto  
CEP – 74.075-110  
Goiânia-Goiás

Senhor Diretor-Presidente,

Acusamos o recebimento do OF.CRTR09/2016 – Dep. Fiscalização, de 09 de junho do corrente ano, em que Vossa Senhoria informa a este Conselho Estadual de Educação sobre o posicionamento adotado por essa Autarquia, em não aceitar inscrições de candidatos portadores de curso de graduação e de formação técnica realizados por meio de ensino a distância, em seus quadros de profissionais registrados.

Ciente das decisões dessa Casa, este Conselho Estadual de Educação, que sempre prima pelo cumprimento das normas legais, terá o esmero de ao emitir os atos regulatórios dos cursos, sob sua jurisdição, observar o disposto na Resolução CONTER nº 9, de 24 de setembro de 2008 e, ainda, o disposto da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS, nº 515, de 03 de junho de 2016.

Atenciosamente,

**JOANA D'ARC ALVES SANTOS**  
Secretaria Geral do Conselho Estadual de Educação

Protocolado  
Em  
01/07/2016  
08.01.16  
E